



Diário Oficial

do Município de Carnaubal - Poder Executivo

Edição Extra

(Conforme art. 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 252/2016)

ANO:	EDIÇÃO EXTRA:	DATA:
VI	DCLXXV	18 de fevereiro de 2022

www.carnaubal.ce.gov.br



IMPrensa OFICIAL
CARNAUBAL-CE

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL-CE

(Lei Municipal nº 252/2016, de 29 de abril de 2016)

GABINETE DO PREFEITO**► Portaria****PORTARIA Nº 20/2022**

Revoga a Portaria nº 447, de 01 de dezembro de 2020, e nomeia os novos membros que irão compor a Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, Sr. José Weliton Souza Leite, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Carnaubal e nas leis municipais 321/2019, 364/2020 e no Decreto 028/2019, e:

CONSIDERANDO, a Lei Municipal 321/2019 que instituiu o DEMUTRAN e a criação da JARI no Município de Carnaubal;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal 364/2020 que alterou o parágrafo único do art.5 da Lei 321/2019;

CONSIDERANDO, o Decreto 082/2019 que dispõe sobre o Regimento Interno da JARI;

CONSIDERANDO, que o ato de nomeação dos membros da JARI é prerrogativa exclusiva do Poder Executivo, conforme dispõem os arts. 3º e 4º, ambos do Decreto 082/2019, bem como em respeito ao que dispõe o parágrafo único do art.5 da Lei 364/2020;

CONSIDERANDO, que a administração pública tem o poder-dever de implementar o princípio da autotutela, ou seja, anular seus atos quando eivados de vícios ou em face e não cumprimento dos princípios constitucionais que estão no art.37 da Constituição Federal, onde, o princípio ora em exame é reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal através das Súmulas n. 346 e 476;

CONSIDERANDO, ainda, que foram gerados documentos pela administração pública quando da nomeação dos integrantes da JARI, através da Portaria 447/2020 datada de 01 de dezembro de 2020, enquanto que a Lei 364/2020 é datada de 03 de dezembro de 2020, onde, embora se tem enviado a publicação em períodos de diferentes, porém a geração de documentos públicos ocorreu de forma parcial e sem respeitar a moralidade dos atos públicos, embora, haja publicação em momentos distintos, mas os documentos públicos foram elaborados sem o devido primor, lisura e, acima de tudo, sem respeitar a moralidade, eficiência, imparcialidade, ou seja, não se respeitou o que dispõe o art.37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Ano: VI **Edição extra:** DCLXXV **Data:** 18 de fevereiro de 2022

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 447, de 01 de dezembro de 2020;

Art. 2º. NOMEAR os seguintes servidores públicos municipais como membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
FRANCISCO STENIO CUNHA PINTO RG: 20071392496 SSP/CE CPF: 821905263-53	Presidente
HERBERT RENAN BRITO NOGUEIRA RG: 2003028117781 SSP/CE CPF: 037016603-52	Membro
LUIS FERNANDO LIMA SILVA RG: 2005028078197 SSP/CE CPF: 029920873-78	Membro

Art.3º. A Jari será instalada e funcionará numa sala reservada e identificada que está localizada na sede do DEMUTRAN, conforme dispõe o art.1º do Decreto 082/2019 e, as reuniões de deliberação e julgamentos dos recursos das infrações de trânsito, conforme disposição dos arts. 10/16 do Decreto 082/2019, irão ocorrer no auditório que fica na sede da Prefeitura Municipal de Carnaubal;

Art.4. Os casos omissos desta Portaria, naquilo que não dependa de ato normativo advindo do Poder Executivo ou de aprovação na Câmara Municipal, serão regulamentados e/ou deliberados pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Carnaubal, em face do DEMUTRAN está vinculado a referida Secretaria, conforme arts.2º e 3º, ambos da Lei Municipal 321/2019.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos e revogados quaisquer outras disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL,
16 de fevereiro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ WELITON SOUZA LEITE
Prefeito Municipal



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL-CE

(Lei Municipal nº 252/2016, de 29 de abril de 2016)

EQUIPE DE GOVERNO

JOSÉ WELITON SOUZA LEITE
Prefeito Municipal

OTALÍCIO FERREIRA DE MEDEIROS
Vice-Prefeito

SECRETARIA DE GOVERNO
Marcos Barbosa da Silva
Secretário(a)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Juliana Mesquita Chaves Araújo Lopes
Secretário(a)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Francisco de Assis Veras
Secretário(a)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO
Paulo Roberto Lima Fontenele
Secretário(a)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Genice Alcântara Jorge Fontenele
Secretário(a)

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS
Raimundo Nonato Chaves de Araújo
Secretário(a)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ana Claudia Martins Oliveira
Secretário(a)

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CULTURA,
TURISMO E DESPORTO
Ticiane Mayne Fontenele Sales
Secretário(a) adjunto(a)

SECRETARIA DA SAÚDE
Daniely Rodrigues de Almeida Macedo
Secretário(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ

 Rua Presidente Médici, nº 167, Centro, CEP 62375-000, Carnaubal/CE

 3650-1111